

Regulamento dos BREVETS RANDONNEURS MUNDIAIS (BRM)

Regulamento dos BREVETS RANDONNEURS MUNDIAIS (BRM) de 200 km à 1000 km

Artigo 1: Somente o Audax Club Parisien pode realizar a homologação em todo mundo. Cada brevet realizado depois de 1921 é registrado sob um número de homologação atribuído por ordem cronológica de recebimento.

Artigo 2: estes brevets são abertos a todo randonneur* membro ou não de um clube, de uma sociedade ou de uma federação qualquer e coberto por uma apólice de seguro. Os menores são aceitos com a condição que apresentem uma autorização do responsável que isente a responsabilidade do Audax Club Parisien e das sociedades organizadoras, um atestado médico de aptidão física com menos de 6 meses deve ser apresentado. As informações e regulamento específico de cada organização devem ser consultados no momento da inscrição de cada brevet. Todos os veículos são admitidos com a condição que sejam movidos somente com o uso da força muscular.

Artigo 3: Para efetuar um brevet*, cada randonneur deve preencher um boletim de inscrição e obter seu direito de participação com um organizador.

Artigo 4: Cada participante deve estar assegurado por um seguro de responsabilidade civil, seja por intermédio de sua federação, seu organizador local, ou por um seguro pessoal (atenção, a maior parte dos seguros multirriscos não cobrem os aderentes que participem de provas organizadas e pagas). Para poder fazer a inscrição na prova deve preencher um atestado mencionando claramente a cobertura do seguro, ou um atestado fazendo fé. Se o organizador não disponibilizar a subscrição de um seguro coletivo na largada de seu brevet, ele poderá recusar a inscrição dos não segurados.

Artigo 5: Cada participante é considerado como estando em uma excursão individual, ele deve respeitar o código de trânsito e todas as sinalizações oficiais. O Audax Club Parisien, as sociedades organizadoras, o representante ACP e sua associação de referência, não podem, em caso algum, serem considerados responsáveis por acidentes que poderão acontecer durante um brevet.

Artigo 6: Para a circulação de noite, os veículos deverão estar munidos de faróis dianteiros e traseiro solidamente fixados e em constante estado de funcionamento (previsão de lâmpadas de substituição; um duplo farol é aconselhável). A lâmpada traseira de pisca é proibida. Os organizadores proibirão a largada de todo o participante cujo qual a iluminação não esteja de acordo.

Cada participante é obrigado a ligar a iluminação a partir do início da noite, e ainda, a todo momento em que a visibilidade não for suficiente(chuva, nevoeiro, ...); mesmo em grupo, cada um deve ter a sua iluminação. De noite, as vestimentas claras e refletivas são recomendadas e o uso de um colete, ou tiras refletivas é obrigatório. Toda a infração a estas medidas, constatadas durante um controle, provocará a não homologação do brevet.

Artigo 7: Cada participante deve fornecer ele mesmo todas as suas demandas para a realização de seu brevet. Nenhum serviço organizado de instrutores, apoios, sinalizadores com viatura seguindo o ciclista, é autorizado sobre o percurso entre os pontos de controle. Os participantes que infringirem este artigo serão eliminados sem apelação. Se na largada de um brevet, um grupo é formado voluntariamente pela organização, o andamento é livre, os randonneurs tem o direito absoluto de deixar este grupo a todo o momento. Nenhum randonneur poderá prevalecer-se de gerir um grupo. Os sinais distintivos (abraçadeiras, camisas, etc..) e os títulos (por exemplo : capitão de rota) não são autorizados. O tamanho dos grupos deverá ser conforme a legislação em vigor no âmbito de cada brevet, sem enquadramentos. Cada participante deve ter comportamento e atitudes corretas.

Artigo 8: Cada participante receberá na largada uma carta de rota* (leia passaporte) e um itinerário sobre o qual figuram um conjunto de nomes de lugares de controle onde o participante deverá obrigatoriamente fazer pontuar este passaporte. Os organizadores podem igualmente prever um ou mais controles secretos, por esta razão, e por exigências do seguro, o participante deve respeitar o itinerário que lhe será entregue na largada. Os organizadores devem obrigatoriamente utilizar os mapas criadas com a atenção do AUDAX CLUB PARISIEN ou os mapas propostos pelo representante ACP da zona geográfica e aprovadas pelo AUDAX CLUB PARISIEN.

Artigo 9: Na falta de controle preciso designado pelos organizadores, o randonneur deverá fazer fixar um carimbo que tenha o nome da localidade deste controle (comercio, estação de serviço, etc). Em caso da impossibilidade de obter este carimbo (controle de noite), o randonneur poderá:

1. Enviar uma carta postal ao responsável da organização(indicando lugar, dia e hora de passagem, sobrenome, nome , clube) e escrever no espaço do controle do passaporte "CP", o dia e a hora da postagem.
2. Responder sobre o passaporte uma questão sobre um ponto específico do lugar de controle. A opção definida é a descrição do organizador, controle por controle.

Em cada controle, à hora de passagem deve ser mencionada, ainda o dia para os brevets de mais de 24 horas. Um carimbo em falta, uma hora de passagem não mencionada ou a perda do passaporte (a qualquer distancia que seja) provoca a não homologação do brevet. Cada participante é responsável por controlar o seu passaporte.

Artigo 10: os prazos para concluir cada brevet são em função da distância:
13h30 (200km);

20h (300km);

27h (400km);

40h (600km);

75h (1000km)

A passagem em cada controle deverá ser efetuada entre uma hora “de abertura” e uma hora “de fechamento” mencionados no passaporte, calculadas com as medias extremas de 15 e 30 km/h para os controles até o 600km, de 13,5 à 30 km/h entre 600 e 1000 km. Se um randonneur chega a um ponto de controle atrasado, o organizador poderá lhe permitir de continuar se o seu atraso é devido a um eventual imprevisto e independente da vontade do randonneur, como uma parada para ajudar quando em um acidente ou uma estrada fechada. Um problema mecânico, o cansaço a falta de forma física, fome, etc não poderão ser razão válida de atraso. Fora dos casos precedentes, o randonneur deverá respeitar as tabelas horárias intermediárias, sob pena de não homologação de seu brevet, mesmo se este é efetuado dentro do tempo limite total.

Artigo 11: Qualquer fraude provocara a exclusão do participante de todas as organizações do Audax Club Parisien.

Artigo 12: na chegada, cada participante deverá assinar o passaporte e a entregar ao organizador. Ela lhe será devolvida após a homologação. Não será emitida cópia deste documento em caso de perda. Estes brevets não são competições e não comportam classificação. Uma medalha especial poderá ser adquirida pelo participante assim que seu brevet tenha sido homologado. Ele deverá fazer o pedido e pagar o valor na entrega da sua carta na chegada.

Artigo 13: as medalhas que atestam o sucesso do brevet são na cor bronze (200km), amarelada (300km), vermelha (400km), dourada (600km) e cobre (1000km). Os modelos mudam, em princípio, no ano após a PBP. Os preços das medalhas são indicados pelos organizadores dos brevets.

Super Randonneur: Distinção que reconhece a todo randonneur, após completar no mesmo ano, a série dos brevets 200, 300, 400 e 600 km. Uma medalha, mencionando esta distinção, será emitida ao randonneur, que realizar o pedido ao seu clube organizador dos brevets fornecendo-lhe os números dos brevets e pagando o valor desta medalha.

Artigo 14: Um participante não pode efetuar uma outra prova quilométrica sob toda ou parte do percurso de um Brevet de Randonneurs Mondiaux.

Artigo 15: Todos os detalhes referentes aos BRM em uma zona geográfica, como jogos, classificações, lembranças, desafios, etc, tanto para os randonneurs considerados individualmente, ou por clubes, são exclusivamente de competência do representante ACP e de sua associação de referência.

Artigo 16: os brevets BRM dos organizadores, (associações ou outros) só poderão constar no calendário ACP, em sua zona geográfica de origem, quaisquer que sejam os lugares de largada efetivos e as associações onde seus membros sejam filiados. Os organizadores deverão obrigatoriamente utilizar os mapas de sua zona geográfica de origem. Um organizador (em particular um clube de fronteira) poderá aparecer uma segunda vez no calendário ACP como « organizador aparentado » em uma outra zona geográfica além da de origem, com o acordo do representante ACP desta zona geográfica, todos tendo como obrigação formal de aplicar a primeira linha do presente artigo.

Artigo 17: participando de um brevet BRM, os randonneurs aceitam a publicação de sua identidade e do tempo realizado nos resultados publicados pelos organizadores. Em caso algum a sua identidade poderá ser utilizada para fins comerciais ou ser utilizada por terceiros com este objetivo.

Artigo 18: O fato de haver se inscrito e largado em um brevet implica, na parte do interessado, a aceitação sem restrições do presente regulamento. Qualquer queixa, ou reclamação, por qualquer motivo que seja, deverá ser expressa por escrito e enviado, nas 48 horas seguintes a prova, ao organizador que a examinara e a transmitirá com seus avisos ao responsável ACP (França) ou ao representante ACP (fora da França) para exame antes da decisão.

Artigo 19: Em caso de apelação do interessado o processo será enviado ao Comitê Diretor do ACP com os avisos e motivos do organizador e do representante ACP. O Comitê Direto do ACP regulará, sem apelação de nenhuma espécie, os casos apresentados bem como os litígios em que este regulamento tenha sido omissos.

Fonte no Brasil: www.randonneursbrasil.org/regulamento-brm/

Outras definições:

Randonneur = pessoa que participa de eventos de longa distância não competitivos. Passeador de longa distância. O termo usado e conhecido mundialmente é este. A palavra é de origem francesa.

Não necessariamente precisa ser um ciclista.

Carta de Rota = no caso do Brasil o nome utilizado é Passaporte. Em muitos países se utiliza o próprio mapa como passaporte para ir colocando os carimbos de passagens nos PCs.

Brevet = título, diploma, permite ao titular exercer certas funções e ter certos direitos.

Brevet Randonneurs Mundiais (BRM) = representam os estágios de qualificação que dá ao brevetado o direito de participar do brevet seguinte da série dos BRM.

Regulamento Trail Adventure

Audax Erechim

Artigo 1: Os BREVETS organizados pela Associação Trail Adventure de Ciclismo do Alto Uruguai (TRAIL ADVENTURE), seguem o REGULAMENTO dos BREVETS RANDONNEURS MUNDIAIS (BRMs) do Club Audax Parisien e do RANDONNEURS BRASIL, sendo este último a entidade máxima da modalidade no Brasil, no papel do Representante ACP no Brasil. Devido a características específicas do Brasil, o TRAIL ADVENTURE complementa alguns itens deste regulamento de forma a atender estas características específicas, detalhados nos artigos subsequentes.

Artigo 2: Com referência aos artigos 2, 3 e 4 do regulamento ACP; Para requerer a inscrição nos eventos organizados pelo TRAIL ADVENTURE, o randonneur deve:

- 1 - preencher e enviar à organização a ficha de inscrição dentro do prazo estipulado para cada evento;
- 2 - pagar a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado para cada evento;
- 3 - Entregar à organização, no dia da entrega do kit de brevet, o termo de responsabilidade preenchido e assinado, concordando com todos os itens ali descritos (o termo de responsabilidade está a disposição no site do evento);
- 4 - todo evento organizado pelo TRAIL ADVENTURE é coberto por apólice coletiva de seguro, sendo seus valores já incluídos na taxa de inscrição. Caso a organização não disponibilize o seguro coletivo, valerá o estipulado no regulamento ACP, mediante informação prévia por parte da organização;

Artigo 3: Com referência ao artigo 6 do regulamento ACP; É obrigatória a utilização dos seguintes itens/equipamentos de segurança em qualquer evento organizado pelo TRAIL ADVENTURE, independente das distâncias e horários de realização:

- 1-capacete;
- 2-colete refletivo;
- 3 - iluminação frontal (branca);
- 4 - iluminação traseira (vermelha);

Para o caso da iluminação dianteira, há a obrigatoriedade da mesma ter a coloração “branca”, devendo a mesma atender às necessidades do randonneur de “ver” e “ser visto”. Caso esta organização julgue que o modelo utilizado não possua potência suficiente para atender a este requisito, o randonneur poderá ser impedido de largar ou desclassificado durante o percurso.

Para o caso da iluminação traseira, há a obrigatoriedade da mesma ter a coloração “vermelha”, e não estar operando em modo piscante, devendo a mesma atender à necessidade do randonneur de “ser visto”. Caso esta organização julgue que o modelo utilizado não possua potência suficiente para atender a este requisito, o randonneur poderá ser impedido de largar ou desclassificado durante o percurso.

Posicionamento e modos de operação: A iluminação traseira deverá obrigatoriamente estar posicionada de forma a ser vista por todos os ângulos e alturas, de forma a não ficar obstruída por qualquer objeto (bolsas de selim, bagageiros, alforges, bagagens etc). Para os casos da utilização de bolsas de selim, alforges ou bagageiros, obrigatoriamente a iluminação principal deverá estar fixada à estes equipamentos.

Não é permitida, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de quaisquer outras cores de iluminação além das citadas neste regulamento, a saber; **branca** para iluminações dianteiras e **vermelha** para iluminação traseira. O não atendimento a este item acarretará na desclassificação imediata do randonneur.

Artigo 4: Ciclistas com idades entre 16 e 18 anos, a partir do dia da realização do BRM serão aceitos desde que apresentem, na retirada do kit de brevet, uma autorização do responsável com firma reconhecida em cartório, autorizando um terceiro ou o próprio responsável, e que esteja devidamente inscrito como um randonneur para que acompanhe o menor durante todo o Audax e isente de responsabilidade o Audax Club Parisien e as sociedades organizadoras. Para o menor, um atestado médico de aptidão física com menos de 6 meses também deve ser apresentado. Um modelo de autorização do responsável está disponível no site das inscrições. O conselho tutelar será acionado se o menor,

sem a devida documentação, insistir em participar mesmo já tendo pago a inscrição.

Artigo 5: Com referência ao artigo 7 do regulamento ACP; Não há a responsabilidade por parte da organização em resgatar no percurso ciclistas que, por qualquer que seja o motivo, tenham abandonado o brevet/desafio. Este resgate poderá ser realizado pela organização, dependendo da disponibilidade e itinerário dos veículos, não cabendo a esta e seus voluntários a responsabilidade por qualquer dano que possa vir a ser causado ao equipamento durante o transporte, independente do motivo. Qualquer tipo de apoio externo durante o percurso entre os postos de controle é proibido. O apoio externo ao randonneur só poderá ser realizado em 2 situações:

1 - Apoio dado pela própria organização;

2 - Apoio dado nos postos de controle por veículo previamente registrado junto à organização do brevet.

A indicação de carros de apoio deve ser mencionada na retirada do Kit de Brevet (modelo do veículo, placa, nome do motorista e demais participantes da equipe). O carro de apoio deve se deslocar entre os PCs rapidamente, sendo expressamente proibida sua parada no acostamento ao longo do percurso, ou qualquer outro local entre os PCs, o que caracterizará ajuda externa e consequente desclassificação do ciclista que está sendo acompanhado por este veículo.

Alimentação e hidratação são responsabilidades de cada participante. O organizador TRAIL ADVENTURE não tem obrigação nenhuma de fornecer qualquer alimento ou hidratantes. Porém, visando maior conforto aos participantes, a organização disponibilizará alguns alimentos(frutas e lanches) e hidratantes (água) em cada PC (Ponto de Controle) ou PA (Ponto de Apoio) durante o evento.

Artigo 6: No que se refere ao Artigo 8 do regulamento ACP, a entrega do Kit de Brevet será feita no briefing* de sábado à tarde as 18:00 ou outro horário a ser divulgado com antecedência.

O passaporte poderá ser retirado por terceiros mediante apresentação de cópia do documento de identidade do participante e de uma autorização impressa e assinada pelo mesmo. Autorização esta, disponível no site das inscrições.

Artigo 7: Da vistoria, planilha de rota, passaporte e identificação; Para a realização da vistoria, o randonneur deve apresentar-se a organização trajando os equipamentos de segurança (colete refletivo / capacete) e também com os demais equipamentos já fixados na bicicleta e em modo “ligado” (iluminação frontal branca / iluminação traseira vermelha), em horário definido pela

organização. O não atendimento a este parágrafo impede a realização da vistoria. É responsabilidade do randonneur a apresentação do passaporte junto à organização para as devidas anotações/assinaturas nos postos de controle e chegada, bem como a guarda do mesmo. A falta de qualquer anotação de passagens em postos de controle, seu extravio ou perda resultará na não homologação do brevet.

Artigo 8: Da homologação; O TRAIL ADVENTURE submeterá a planilha com tempos ao representante ACP no Brasil para homologação. Assim que recebida a planilha com os números de homologação, a mesma será divulgada em nosso site www.trailadventure.com.br. A consulta também poderá ser realizada através do site do Randonneurs Brasil, www.randonneursbrasil.com.br/homologacoes.

Artigo 9 : Qualquer fraude provocará a exclusão do participante de todas as organizações do Audax Club Parisien. Em alguns casos(após investigação ou acariação), a organização punirá apenas, com acréscimo de duas a seis horas no tempo total de cada participante envolvido independentemente deste, não alcançar o total necessário para brevetar. Se o participante tiver carga horária correta para brevetar mas, for penalizado com mais horas devido a infração ou má conduta, este correrá o risco de perder sua homologação por não preencher a carga horária certa para homologação. TRAIL ADVENTURE se reserva ao direito de aplicar as horas de penalização como bem entender a gravidade da infração cometida pelo(s) participante(s).

Artigo 10: A organização poderá suspender ou transferir o brevet por questões de forte intempérie, segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior. No caso de suspensão devido a estes fatores, o valor das inscrições não será reembolsado. No caso de o evento ser cancelado antes da largada, poderá ser transferido para outra data, se a organização entender necessário e portanto, não haverá devolução do valor das inscrições.

Artigo 11: A organização se reserva o direito de alterar qualquer dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades do BRM, informando estas alterações na saída.

Considerações Finais

Sabemos do espírito de superação do ciclista que se submete a um BRM, porém, lembramos que não é uma competição e sim um desafio pessoal. Desafio este que requer uma responsabilidade e um bom senso por parte do ciclista em identificar a tênue linha que separa o desafio da sua própria saúde. Sendo assim lembramos que: respeite o seu corpo, as leis de trânsito, as pessoas, os organizadores, a natureza e as propriedades. Um bom desafio a todos.